

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1613 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 10 de fevereiro de 2021 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 010/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO FERIADO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL **JOSÉ DE JESUZ IZAC** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 6766, de 02 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, pelo qual foram revogados os incisos II e III do art. 1º do Decreto nº 6.554, de 17 de dezembro de 2020, que estabeleçam pontos facultativos nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o feriado do dia 16 de fevereiro 2021, Carnaval, devendo ser cumprido expediente normal de trabalho em todas as repartições municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES DO ANO DE 2021, NA FORMA DE AULAS NÃO PRESENCIAIS, ATRAVÉS DO ENSINO REMOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

Considerando o Decreto Municipal nº 06 de 22 de janeiro 2021, que estabelece novas medidas de restrições no Município em razão do aumento no número de infectados ativos pelo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Santana do Itararé, que as instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Atendimento Educacional Especializado – AEE, ofertarão atividades escolares no formato não presencial em sistema remoto, devido o aumento no número de casos da COVID- 19 no município.

Art. 2º. São atividades escolares não presenciais (ensino remoto):

I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II – metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com

material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 3º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, contendo:

I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 4º. Fica estabelecido que os professores deverão cumprir as suas "Horas Atividades" (33% da carga horária semanal), dentro do seu respectivo estabelecimento de ensino.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 065/2021

O Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela lei complementar nº 017/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **GISELE APARECIDA SOARES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 46.984.720-7 - SSP-SP, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1613 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 10 de fevereiro de 2021 | PÁGINA: 2

PORTARIA Nº 066/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela lei,

Considerando, o inciso IV do artigo 8º da Lei Municipal nº 017/2013;

Considerando, a vigilância epidemiológica-dengue que necessita do coordenador, para acompanhar a situação de saúde da dengue no Município;

Considerando, a vigilância permanente no controle da proliferação do mosquito transmissor;

Considerando, a necessidade das equipes da ACEs, ter um coordenador, para monitorar os trabalhos da vigilância em dengue;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder função gratificada FG-04 ao servidor público Napolião da Silva Guimarães, Agente de Epidemiologia, matriculado sob o nº 4411, para coordenar a vigilância epidemiológica-dengue.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 067/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR o servidor público municipal Marcio José Dionísio, Motorista, matriculado sob o nº 21011, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 068/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013, que prevê a concessão de gratificação ao servidor que prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada.

Considerando o volume de serviços existentes no Município como: terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas rurais, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terras, cultivo de solos e outros, extração de cascalhos de pedras e cascalhamentos de estradas rurais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor Ariovaldo Coutinho, Operador de Máquinas II, matrícula nº 21068, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 20% do vencimento do servidor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 069/2021

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Suzamara Aparecida Garcia Lourenço, no cargo de Professora, matrícula nº 601, com base no artigo 119 da lei municipal nº 029/2.003, licença por motivo de doença em família, sendo sua mãe Sebastiana de Jesus Garcia, com início em 08 de fevereiro de 2021 a 08 de maio de 2021, por 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL**

1613do-10fevereiro2021.pdf

Código do documento a32eb0a9-1ddd-40ae-9886-a5aca6d646a4



Assinaturas



JOSE DE JESUZ IZAC
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

10 Feb 2021, 20:35:17

Documento número a32eb0a9-1ddd-40ae-9886-a5aca6d646a4 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-02-10T20:35:17-03:00

10 Feb 2021, 20:35:55

Lista de assinatura **iniciada** por JOSE DE JESUZ IZAC (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-02-10T20:35:55-03:00

10 Feb 2021, 20:36:04

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 179.51.192.3 (179.51.192.3 porta: 14036) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2021-02-10T20:36:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2c9450e411ea7b6ef89fd195622dd4eecd243c34651c2302ebc6a565f3fbe100

(SHA512):f9dfc0d81143b844be795622fc30ec7b3c65b834fcc0489633dc194ea4343dd6bdf7a18b78bed6df71dec695860c77405e935934add351fda02691ca25a6e0a0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign